

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 08/04/2024

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos para fins de conscientização, prevenção e combate aos maus-tratos contra os animais em todas as salas e sessões de cinema e eventos artísticos no Município de Manaus”.

Art. 1º. Torna-se obrigatória a exibição de vídeos educativos para fins de conscientização, prevenção e combate aos maus-tratos contra os animais em todas as salas e sessões de cinema e eventos artísticos no Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **030/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**INSTITUI** a Política de reciclagem, reutilização e doação de equipamentos eletrônicos descartados pelos Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências”.

Art.1º Fica instituída a Política Municipal de Reciclagem, Reutilização e Doação de Equipamentos eletrônicos Descartados pelos Órgãos Públicos Municipais, com o propósito de promover a gestão sustentável desses equipamentos.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **099/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Sandra França - ISANF”.

Art. 1.º Considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto Sandra França - ISANF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 51.332.291/0001-56, com sede e foro na Rua Pimenta Bueno, nº 3, Bairro São Francisco, CEP: 69.063-120, Manaus/AM, sendo uma Associação Civil de Direito Privado, que realiza atividades sociais, educacionais e culturais, além de outras de relevante interesse familiar e comunitário. Assim, visando o bem estar e conagração dos seus sócios e da população da cidade de Manaus, ofertando de forma gratuita, promovendo a educação, o desporto, a cultura, a arte, a melhoria de qualidade de vida, favorecendo, sobretudo a inclusão social, e na defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, conforme documentação, anexa, descritas na Ata e Estatuto da fundação.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **146/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, que “**INSTITUI** no âmbito do Município de Manaus Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de início das aulas e da outras providencias”.

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de início das aulas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **156/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**DISPÕE** sobre a garantia de emissão de carteira de vacinação em sistema braille”.

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência visual o direito de obter as carteiras de vacinação emitidas pelo Município de Manaus em sistema braille ou em outro formato acessível.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **203/2024** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Phellipe Arce Daou ao senhor Expedito Fernandes Belmont e dá outras providências”.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Ouro Phellipe Arce Daou ao senhor Expedito Fernandes Belmont, com base no art. 174, inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **008/2024** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**CRIA** a Frente Parlamentar em Defesa da Revitalização das Bacias Hidrográficas, Conservação dos Recursos Hídricos e Enfrentamento às Estiagens e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada a Frente Parlamentar do em Defesa da Revitalização das Bacias Hidrográficas, Conservação dos Recursos Hídricos e Enfrentamento às Estiagens, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, em caráter suprapartidário.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **004/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 278/2023**, de autoria do Vereador **ALONSO OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores MITOSO e PEIXOTO, que “**ESTABELECE** a obrigatoriedade de restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares disponibilizarem cardápio ou menu impresso, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Os restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares, no município do Manaus, deverão disponibilizar ao consumidor cardápio ou menu no formato impresso.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 318/2023**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores DR. DANIEL VASCONCELOS, DR. EDUARDO ASSIS, IVO NETO, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, ROSIVALDO CORDOVIL e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre o direito ao ensino de língua portuguesa para crianças e adolescentes migrantes e refugiados”.

Art. 1.º Fica assegurado, no âmbito do município de Manaus, o direito ao ensino de língua portuguesa para crianças e adolescentes migrantes e refugiados, nos termos do art. 3.º, inciso I, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 377/2023**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**INSTITUI** a Campanha de Incentivo a Visitas aos Asilos no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito municipal, a Campanha de Incentivo a Visitas aos Asilos no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 434/2023**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Social e Cidadania do Estado do Amazonas (ISCEAM)”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Social e Cidadania do Estado do Amazonas (ISCEAM), instituto sem fins lucrativos, entidade beneficente, de assistência social, de finalidade filantropia, educativa, cultural e de saúde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 49.088.546/0001-35, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Jacarandá, n. 89, Bairro Jorge Teixeira, CEP: 69086-250.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 440/2023**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, subscrito pelos Vereadores ALLAN CAMPELO, CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ, ELAN ALENCAR, JOELSON SILVA, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, THAYSA LIPPY e WALLACE OLIVEIRA, que “**INSTITUI** a Campanha Autismo Tardio e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Autismo Tardio, com a finalidade de alertar a população e orientá-la sobre a importância da identificação do transtorno do espectro autista (TEA) ainda que tardio.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 544/2023**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** a Campanha de incentivo à emissão da Carteira de Identificação Civil de crianças (ou na primeira infância), no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Campanha de Incentivo à emissão da carteira de identificação civil de crianças, de caráter contínuo e permanente, com o objetivo de conscientizar os pais e responsáveis legais sobre os benefícios da obtenção precoce do documento.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 273/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores JANDER LOBATO, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o Selo Empresa Amiga da Educação e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Educação, no município de Manaus, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas de direito privado a contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 048/2023**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelos Vereadores GLÓRIA CARRATTE, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO e WILLIAM ALEMÃO, que “**DISPÕE** sobre a realização do Teste de Cores Ishihara, visando ao diagnóstico de daltonismo nos alunos da rede municipal de ensino de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º A Administração Municipal assegurará aos alunos da rede municipal de ensino a realização do Teste de Cores Ishihara, visando ao diagnóstico de daltonismo e à identificação do grau de interferência do distúrbio para a percepção das cores.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 17ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 145/2023**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, subscrito pelos Vereadores ALLAN CAMPELO, ALONSO OLIVEIRA, BESSA, CAPITÃO CARPÊ, DIONE CARVALHO, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODRIGO GUEDES, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a isenção da taxa de inscrição em eventos esportivos para atletas praticantes de jiu-jítsu, devidamente cadastrados em projetos sociais regulares, e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam os atletas praticantes da modalidade de jiu-jítsu, profissionais e amadores, residentes em Manaus, com, no mínimo, um ano de prática comprovada, isentos do pagamento da taxa de inscrição em eventos esportivos que tenham o apoio da Prefeitura Municipal de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 309/2022**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores MARCEL ALEXANDRE e PEIXOTO, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o Selo Escola Amiga do Autismo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Selo Escola Amiga do Autismo no âmbito do município de Manaus.

§ 1.º O Selo de que trata o caput deste artigo será conferido às escolas que, comprovadamente, contribuírem para a inclusão social de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA),(...).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 081/2023**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores CAPITÃO CARPÊ e IVO NETO, que “**ALTERA** a Lei n. 266, de 30 de novembro de 1994, que regula a identificação dos logradouros públicos do município de Manaus, no sentido de proibir a denominação de ruas com nomes de condenados em sentença definitiva por crimes cometidos contra a mulher”.

Art. 1.º Fica incluído parágrafo único no art. 7.º da Lei n. 266, de 30 de novembro de 1994, passando a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 7.º
.....

Parágrafo único. Fica proibida a denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas que tenham sido condenadas em sentença transitada em julgado por crimes cometidos contra a mulher.” (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 087/2023**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores ALONSO OLIVEIRA, BESSA, CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ, DIEGO AFONSO, DR. DANIEL VASCONCELOS, DR. EDUARDO ASSIS, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, RAIFF MATOS, ROSINALDO BUAL, ROSIVALDO CORDOVIL, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre Campanha Municipal de Prevenção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Municipal de Prevenção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 187/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 17/2024, que “**ALTERA** a Lei n. 2.419, de 29 de março de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Manaus Previdência (Manausprev)”.

Art. 1.º A Lei n. 2.419, de 29 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4.º

§5.º O conselheiro titular ou suplente que comparecer às reuniões ordinárias mensais de que cuida o art. 5.º desta Lei fará jus à gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva de que trata o art. 197, VI, da Lei n. 1.118, de 01 de setembro de 1971, no valor de dez inteiros e cinco décimos Unidades Fiscais do Município (UFMs).” (NR)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 08/04/2024

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 6ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 200/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 19/2024, que “**CONCEDE** reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam reajustados com base na Lei nº 3.293, de 26 de março de 2024, os subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), submetidos ao regime estatutário, da Lei n. 1.222, de 26 de março de 2008, e suas alterações, e da Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações, no percentual de 1,79% (um inteiro e setenta e nove centésimos por cento), incidentes sobre as Tabelas Financeiras constantes nos Grupos I e II da Lei n. 3.119, de 17 de agosto de 2023, referentes ao Anexo II – Especialista em Saúde e Assistente em Saúde – e Anexo II – Especialistas em Saúde – Médico, respectivamente, a serem pagos a partir de 1º de abril de 2024, considerando os meses de abril a dezembro de 2023 como período de aplicação deste índice remuneratório.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
